

PROJETO DE LEI Nº , de 2017

(Do Sr. WALDIR MARANHÃO)

Dispõe sobre a formação continuada do professor da rede pública de ensino por meio da educação a distância.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º O art. 62-A, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, alterando-se e renumerando-se o parágrafo único:

“Art. 62-A.

.....

§ 1º Garantir-se-á formação continuada para os profissionais a que se refere o caput, no local de trabalho ou em instituições de educação básica e superior, incluindo cursos de capacitação, de educação profissional, cursos superiores de graduação plena ou tecnológicos e de pós-graduação.

§ 2º A formação continuada de que trata o §1º deste art. 62-A será assegurada por meio de polos de educação a distância presentes em cada Município e no Distrito Federal, sem prejuízo às demais instituições formativas. ” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor 360 (trezentos e sessenta) dias após sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Conforme postula o artigo 22 da nossa Constituição, em seu inciso XXIV, é competência privativa da União, e, portanto, cabe ao Congresso Nacional (art. 48 da CF), legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional. Isso se dá, principalmente, porque há a intenção de que prevaleça um projeto de futuro de País, comum a todos os brasileiros, que promova a

identidade nacional e acene para um país que queremos ter. Diante dessa importante responsabilidade, insere-se a presente proposição.

O passo fundamental no sentido da educação de qualidade, como várias experiências internacionais apontam, é o investimento robusto na formação e aperfeiçoamento profissional continuados dos professores. Professores preparados são professores seguros, com metas e objetivos educacionais claros, com condições de utilizar métodos adequados de aprendizado, em condições para lidar com situações de crise, com base para promover o próprio aperfeiçoamento constante e para utilizar novas tecnologias de aprendizagem.

O censo de 2016 apresentou dados mostrando que dos quase 3.800.000 professores do ensino público básico, 6.043 possuem apenas o ensino fundamental, 488.064 apenas o ensino médio, 95.401 possuem curso superior sem licenciatura e 1.606.889 possuem apenas o curso superior com licenciatura, perfazendo 42% do total de professores. Ou seja, mais de um terço dos docentes que ensinam nossas crianças e adolescentes não possuem formação adequada para um ensino de qualidade.

Tal montante torna a tarefa de formar professores qualificados um desafio muito grande e complexo. A falta de instituições de ensino nos municípios mais distantes das capitais, o alto custo dos cursos presenciais, a falta de tempo dos professores, as dificuldades e custos de deslocamento, entre tantos outros complicadores, atuam em conjunto para conformar um cenário desesperador: não há como, em curto ou médio prazo, nos termos atuais, reverter esse quadro.

A possível solução é o país utilizar sistematicamente novas tecnologias de educação, como a educação a distância. O baixo custo por aluno, a qualidade do material didático e da metodologia adotada, assim como a facilidade de permanência no curso, promovida pela flexibilidade de horários e de acesso remoto, são fatores que fizeram com que a proposta de uma Universidade Aberta do Brasil fosse comemorada. Infelizmente, o grande

potencial dessa instituição não está sendo utilizado, principalmente, por falta de polos de educação a distância nos municípios.

Os polos de educação a distância são potencializadores do aprendizado, unindo baixo custo, formação em massa e fácil acesso, exatamente o que precisamos para a formação de nossos professores. Representam o único caminho de curto e médio prazo para a formação e qualificação maciça dos professores na rede pública do Brasil. Os recursos para equipar os polos, que podem funcionar em escolas ou prédios públicos já existentes, podem ser provenientes do Fundeb. Os polos podem, ainda, se transformar em núcleos de acesso às novas tecnologias de educação, configurando uma fonte permanente de aprendizado que pode ser, inclusive, extrapolada para os alunos e para a comunidade dos municípios.

A educação a distância é um dos segmentos que mais cresce no Brasil. De acordo com dados do Ministério da Educação, de 2003 a 2013, o número de pessoas matriculadas subiu de 49.911 para 1.153.572. Dados da Associação Brasileira de Educação a Distância afirmam que, em 2014, a crescente continuou e o número de estudantes já ultrapassava os 3,8 milhões. Sem dúvida, a educação a distância é a tendência de modalidade de educação do futuro.

Com o objetivo principal de formar e qualificar nossos professores da rede pública, além de possibilitar o acesso, à comunidade, de todo o potencial educativo e formativo da modalidade a distância, apresentamos para a contribuição e aprimoramento desta comissão, o presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2017.

Deputado WALDIR MARANHÃO
AVANTE/MA